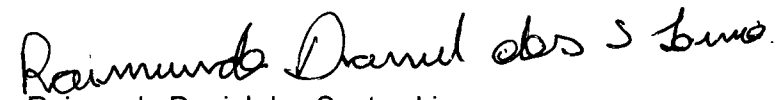


JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 0601001/2021, na modalidade Dispensa de Licitação as pesquisas de preços.

Matões do Norte - MA, 06 de janeiro de 2021



Raimundo Daniel dos Santos Lima
Diretor do Departamento de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020
CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, E A EMPRESA GRAFICA ESCOLAR S.A. NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT Açailândia/MA, neste ato representado pela Senhora Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 612/2019-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GRAFICA ESCOLAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.273.072/0001-99, localizada na AV. ANA JANSSEN, 200 - SÃO FRANCISCO CEP. 65.076-902 SÃO LUIS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.072/0001-99, neste ato representado pelo proprietário, Sr. João Odilon Soares Filho, portador da Cédula de Identidade nº 039994812010-2 SSP/MA, do CPF nº 008.341.063-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, pelo que contratam nos termos da Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa física(s) para prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 011/2020**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.2. Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.	CENTIMETRO	300	32,00	9.600,00
TOTAL					9.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. As matérias a serem publicadas deverão ser medidas em centímetro.

4.1.1. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da contratante.

4.1.2. As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno "NOTICIÁRIO".

4.1.3. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação de verificação, através de correio eletrônico (e-mail), correios ou diretamente à sede da Contratada.

4.1.4. As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, a critério da Contratante.

4.2. Obrigações da contratante e da contratada.

4.2.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

4.2.2. A Contratada deverá enviar à Contratante, **obrigatoriamente**, o seu link para a Contratante página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no Primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer.

4.2.3. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante.

4.2.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

4.2.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



PREGÃO PRESENCIAL**AVISO DE MUDANÇA DE LOCAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de Livro Didático para os alunos da Educação Infantil – (Creche de 2 e 3 anos, Pré-Escolar de 4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que a sessão será realizada na **Escola Municipal Jurgleide Alves Sampaio de Açailândia, Próximo ao Posto Rancho, situada na R. Goiás, 1558, Centro, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em 22 de Abril de 2020 às 15 h**. Esclarecimentos adicionais na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia – CCL (Comissão Central de Licitação) ou pelo e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 20 de Abril de 2020.

Denilson Odilon Fonseca
Pregoeiro
Portaria 024/2020

IPSEMA**DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2020. PARTES: Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**, e a empresa GRAFICA ESCOLAR S.A, inscrita no CNPJ sob nº 06.273.072/0001-99, localizada na AV. ANA JANSEN S/N SÃO FRANCISCO CEP. 65.076-902 - SÃO LUIS-MA como **CONTRATADA**. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica(s) para prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL** de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Exercício 2020, Unidade Orçamentária: 20.30** **Especificações:** 09.122 0035 2.159–Manutenção

Administrativa do IPSEMA: **Elementos das Despesas:** 3.3.90 39.00–**Descrição:** Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídicas-**Fonte do Recurso:** 0.2.04.000000-Recursos do RPPS-**SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Sr. João Odilon Soares Filho, portador do CPF nº 009.341.063-53, CI RG nº 039994812010-2 SSP/MA, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2020. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2020. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº612/2019-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 025/2020

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.

Ratificação da Dispensa de Licitação

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI

Rua São Francisco, nº 121.
Vila Palmeira São Luís – MA
CNPJ: 12.347.287/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 025/2020, tendo como objetivo a Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada junto a empresa **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI**, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2020.

José Mendes Ferreira

Prefeito Municipal

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO. CEP 65.790-000
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 025/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS

"Contrato de Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do maranhão, nos diversos formatos possíveis com envio de página original da publicação realizada, que pactuam o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e a **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI**"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP: 65.790-000 São Domingos do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.113.690/0001-71, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSE MENDES FERREIRA, e a empresa **CONTRATADO: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI**, Rua São Francisco, nº 121. Vila Palmeira São Luís – MA CNPJ: 12.347.287/0001-00, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 025/2020, em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020** que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO. CEP 65.790-000
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

- I – Receber as resenhas de por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, e publica-los dentro de 24 horas após o recebimento;
- II – Comunicar a contratada quaisquer atrasos nas matérias enviadas
- III – Responder os e-mails confirmando os agendamentos das matérias e o valor de cada matéria.
- IV – Disponibilizar a publicação das resenhas em arquivo PDF, preferencialmente, e impresso sempre que solicitado.
- V– Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- VI – Emitir as notas fiscais mensalmente, discriminando as resenhas publicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e
- III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço/fornecimento até o necessário atendimento total do material, durante todo o exercício fiscal de 2020, prorrogável por igual período desde que devidamente justificável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após realização serviço, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CM/COL	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada.	1.000,00	CM / COLUNA	R\$ 20,00	R\$ 20 000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº: 06.896.534/0001 – 24

CONTRATO Nº 1806002/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SUCUPIRA DO NORTE, através do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ-MF, Nº 06.896.534/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEILA MARIA REZENDE RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 374.005.843-91, residente na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIRO, e do outro lado JORNAL DO ESTADO - RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 12.347.287/0001-00, com sede na , São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). REINALDO FONSECA DINIZ, residente na RUA SÃO FRANCISCO,121, VILA PALMEIRA, São Luís-MA, CEP 65046-720, portador do(a) CPF 062.924.533-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Publicação de matérias em jornal de grande circulação no estado do Maranhão/MA.	CM ²	900	RS 18,00	RS 16.200,00
TOTAL					RS 16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº: 06.896.534/0001 – 24

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº: 06.896.534/0001 – 24

FINANÇAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0301.041220002.2.013 Manutenção e funcionamento da sec. de Adm. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

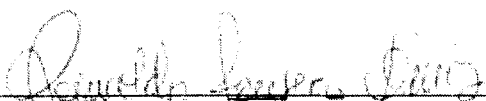
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SUCUPIRA DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

SUCUPIRA DO NORTE-MA, 18 de Junho de 2020


Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Leila Maria Rezende Ribeiro
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.347.287/0001-00
CONTRATADA